



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 375/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 44 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 44, de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de São Tomé, até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º O novo Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado e aprovado em conformidade com o prazo que vier a ser estabelecido na futura lei federal que instituir o novo Plano Nacional de Educação, atualmente em trâmite no Congresso Nacional sob o Projeto de Lei nº 2.614/2024.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação e do correspondente Plano Municipal, os órgãos responsáveis pela execução do plano vigente deverão manter a implementação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias atualmente em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 375/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014 para o decênio 2014–2024, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934/2024.

Em consonância com a legislação federal, o Município de São Tomé aprovou seu Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2015 a 2025 por meio da Lei nº 44, de 22 de junho de 2015.

Atualmente, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo PNE. Como o texto ainda está em discussão e o atual Plano Municipal de Educação de São Tomé se encerra em junho de 2025, propõe-se a prorrogação da vigência municipal até a publicação e regulamentação do novo plano nacional, a fim de evitar lacunas na política educacional local e garantir a continuidade das ações planejadas.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL